

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE LAGES/SC.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 – PML
PROCESSO Nº 163/2020

NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.434.514/0001-98, com sede à Avenida Dom Luís, 1.200, sl. 1419, Torre 01, Pátio D. Luís, Meireles, CEP 60160-230, Fortaleza/CE, neste ato, representada por seu bastante procurador, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria oferecer suas

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa licitante SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA., contra decisão que declarou a Recorrida como vencedora do pregão, o que faz com base nos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:



I – SÍNTESE RECURSAL


Trata-se de recurso administrativo interposto no processo licitatório epigrafado, cujo objeto consiste na *“Contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de licença de software par aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Mobilidade de Lages, SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificação Técnica, que passam a fazer parte integrante deste Edital”*.

Transcorrida a fase inicial do certame, a Recorrente SERTTEL aduz que, por ocasião do julgamento da classificação das propostas, o r. Pregoeiro teria se equivocado ao classificar a proposta de preços da licitante NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA., ora Recorrida, visto que supostamente estaria em desacordo com as especificidades contidas no edital convocatório.

A SERTTEL prossegue sua narrativa recursal afirmando que a pretensa inconsistência teria relação com o item 11.4 do edital, que trata das características de um dos itens objeto da contratação (impressora), especificamente quanto à velocidade de impressão do equipamento.

Afirma que um dos requisitos mínimos do referido item seria a velocidade de impressão de 80 mm por segundo, todavia a Recorrida NOVA VIA supostamente teria apresentado em sua proposta impressora (DATECS DPP-250 BT) com velocidade de impressão inferior e divergente da prevista no edital (60 mm por segundo).

Unicamente sob esse fundamento, qual seja: que a velocidade de impressão do equipamento apresentado na proposta da Recorrida estaria em desacordo com o edital convocatório, a Recorrente roga pela a desclassificação da proposta vencedora e inabilitação da licitante NOVA VIA no certame.



Em contrapartida, pelas razões delineadas a seguir, não assiste razão à Recorrente, ante a ausência da alegada violação ao edital convocatório por parte da Recorrida.

II – RAZÕES DE REJEIÇÃO DO RECURSO: INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO EDITAL

Diferentemente do que pretende fazer crer a Recorrente, não há qualquer divergência entre a proposta da Recorrida e as especificações contidas no edital convocatório do certamente.

A Recorrida jamais cogitaria incorrer em afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é a base jurídica de qualquer processo licitatório.

Nessa pisada, tão logo tomou conhecimento das razões recursais do Recorrente, a Recorrida prontamente contactou a fabricante nacional (DATECS BRASIL) do equipamento questionado (IMPRESSORA TÉRMICA DATECS DPP-250 BT), a fim apurar a informação técnica.

Nessa ocasião, a representante da empresa, sra. Eliana Lira (eliana.lira@datecsbrasil.com.br), esclareceu que a velocidade de impressão da impressora DPP250-BT, verdadeiramente, é de 80mm por segundo, como consta nas especificações técnicas do site da empresa em relação ao aludido equipamento (<http://www.datecsbrasil.com.br/produto/dpp-250/>), assim como na Ficha Técnica Nacional anexa à presente manifestação (http://www.datecsbrasil.com.br/downloads/23082018093234datasheet_dpp_250.pdf).

Ainda segundo a fabricante, a informação divergente constante do manual do usuário decorreu de mero erro de digitação, que será retificado quando do retorno das atividades da empresa após as festividades de final de ano.



Como forma de corroborar essas informações, a representante indicou ainda o site da DATECS BULGÁRIA (<https://www.datecs.bg/en/products/61>), país de origem dos componentes do produto, com as especificações técnicas genuínas, **inclusive na Ficha Técnica Internacional atualizada** anexa à presente manifestação (<https://www.datecs.bg/en/downloads/pdf?id=DPP-250.pdf>).

Ora, há de forma expressa na derradeira Ficha Técnica Internacional do produto a seguinte informação: “*Max Printing Speed - 80 mm per second*”, ou seja, indiscutivelmente a velocidade de impressão da impressora DPP250-BT é, de fato, 80mm por segundo, atendendo com plenitude a exigência do edital convocatório.

Tal circunstância revela, outrossim, tratar-se realmente de mero equívoco (ou falta de atualização) do Manual do Usuário brasileiro do equipamento, que serviu como prova para embasar os argumentos trazidos pela Recorrente.

Evidente, por conseguinte, que cai por terra a alegativa da Recorrente de que a proposta apresentada pela Recorrida e classificada por este r. Pregoeiro estaria em divergência com o edital convocatório.

Além do mais, quanto à questão da homologação do produto junto à ANATEL, percebe-se que tal matéria é aduzida em momento inadequado, pois, em verdade, a Recorrente questiona omissão do próprio edital convocatório, que deveria ter sido suscitada mediante impugnação na fase inaugural do processo licitatório. Por essa razão, tal argumento merece igualmente ser refutado.




III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer que o ínclito Julgador se digne a JULGAR PELO IMPROVIMENTO do presente Recurso, eis que a Recorrida atendeu com plenitude todas as exigências do edital licitatório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lages/SC, 23 de dezembro de 2020.



NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA - ME



DPP-250



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Método de Impressão	Térmico Direto
Velocidade	80 mm/seg
Largura de Impressão	48mm (384 pontos p/ linha)
Resolução	203 dpi (8x8 pontos/mm)
Fontes Residentes	A: 12 x 24 pontos (32 caracteres por linha) B: 9 x 16 pontos (42 caracteres por linha) C: 24 x 24 pontos (32 caracteres por linha) D: 9 x 16 pontos (42 caracteres por linha)
Impressão de Logomarca	1 Preto e Branco 384x248 pontos
Código de Barras	1D: EAN13, EAN8, UPC-A, Codebar, CODE 39, CODE 93, CODE 128, interleaved 2/5 2D: PDF 417, QR-CODE
Memória	128 kb (131072 bytes)
Comunicação	Bluetooth 2.0 (classe 2) Mini USB 2.0
Leitores (Opcionais)	Cartão Magnético 3 linhas Smartcard
Confiabilidade (MTBF)	50 Km (15.000.000 linhas)
Emulação	Modo ESP/POS de papel contínuo
Papel	Papel Térmico 58mm x 26m 45mm Diâmetro
Bateria	Li-Ion recarregável 7.4V/1150mAh
Fonte de Alimentação	Bivolt: AC: 100-240 V 50/60 HZ DC 9 V 2h p/ recarga 20.000 linhas p/ carga (6 rolos de bobina)
Dimensões	86(L) x 113(P) x 57(A) mm
Peso	295 g (sem papel) / 350 g (com papel)
Temperatura	Operação: -10 to 60 °C, 30 to 85 % RH Armazenagem: -20 to 60 °C, 0 to 90 % RH
Compatibilidade	Android iOS Windows
Grau de Proteção	Compatibilidade com IP 54 (Utilizando a capa DPP-250 IP 54)
Resistência à queda	1,2 m, 3 vezes, todos os lados em concreto
Acessórios	Manual de instruções Carregador Bivolt Carregador veicular (opcional) Clips de Cinto